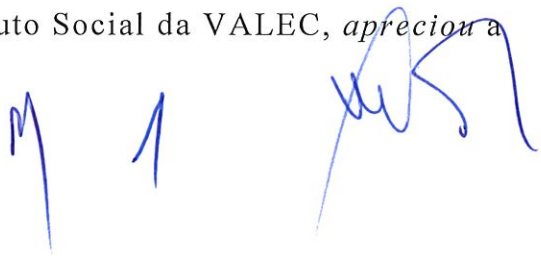
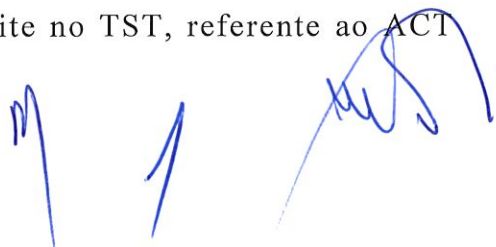


**ATA DA 1059ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA  
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Às dezesseis horas do dia vinte e cinco de novembro de dois mil e dezesseis, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente Interino Mário Mondolfo, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva. **PRESENCAS:** Mário Mondolfo - Diretor-Presidente Interino e Diretor de Engenharia, Handerson Cabral Ribeiro - Diretor de Administração e Finanças, Marcus Expedito Felipe de Almeida - Diretor de Operações, e Paulo de Lanna Barroso Júnior - Diretor de Planejamento. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Mário Mondolfo, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 1058ª de 17/11/2016, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.159138/2016-10 (vol. único) – Acordo Coletivo de Trabalho – ACT - VALEC 2015/2017; **03)** Processo nº 51402.027523/2012-53 (vol. único) – Desapropriação; **04)** Processo nº 51402.014098/2012-32 (35º vol.) – Realização de serviços de apoio técnico e administrativo a Superintendência de Projetos - SUPRO, na Ferrovia de Integração Oeste Leste, trecho: Figueirópolis/BA a Ilhéus/BA; **05)** Processo nº 51402.063810/2013-11 (6º vol.) – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, fax, cópia e digitalização; **06)** Processo nº 51402.163788/2016-48 (vol. único) – Contratação do curso A Nova Lei de Responsabilidade das Empresas Estatais; e, **07)** Processo nº 51402.163907/2016-62 (vol. único) – Solicitação de autorização para participação em curso – Curso de Pregão Presencial e Eletrônico e Sistema de Registro de Preços. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou a*



Proposição nº 193/2016-DIRAF, de 24/11/2016, consubstanciada na Nota Técnica nº 09/2016-SUREH/DIRAF, de 24/11/2016, que trata sobre a Proposta de Acordo Coletivo de Trabalho, que abrange os empregados públicos da VALEC, contemplados pelo Plano de Cargos e Salários – Benefícios e Vantagens aprovados pelo CISE-MP em 1988, independentemente de sua base territorial, bem como os empregados contemplados pelo Plano de Cargos e Salários (PCS 2012) e Plano de Cargos Comissionados (PCC 2012), aprovados pelo DEST, por meio dos Ofícios nº 354/DEST-MP, de 10/05/2012, e nº 1265/2012/DEST-MP, de 20/12/2012, com abrangência em todo território nacional, via adesão dos respectivos sindicatos regionais, excluindo-se os empregados dos extintos GEIPOT e RFFSA, na forma da legislação em vigor e nos termos das cláusulas estabelecidas, conforme apresentado no processo em referência. Trata-se de acordo bianual, que vigora pelo período de 01/11/2015 a 31/10/2017 e dispõe o seguinte: a) aplicação sobre os salários vigentes do percentual de 7,5% para o período de 1º de novembro de 2015 a 31 de outubro de 2016 e de 6,4% para o período de 1º de novembro de 2016 a 31 de outubro de 2017; b) aplicação de reajuste aos benefícios no percentual 9,92% para o período de 1º de novembro de 2015 a 31 de outubro de 2016 e de 7,87% para o período de 1º de novembro de 2016 a 31 de outubro de 2017; c) a título de bonificação, a empresa pagará a todos os empregados, no mês de dezembro de 2016, um abono natalino para o Auxílio Alimentação/Refeição, no valor de R\$790,87; d) concessão de Auxílio Funeral, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e) possibilidade de parcelamento do gozo de férias em até três períodos, que não podem ser inferiores a 10 dias corridos, independentemente da idade do empregado; f) flexibilização de horário de trabalho; g) possibilidade de empregados que ocupem cargo de nível médio e nível superior substituírem cargos de gestão, desde que possuam formação superior completa e experiência na área de atuação; e h) comprometimento de, no prazo máximo de 15 dias, a partir da assinatura do ACT, instituir comissão paritária entre representantes dos empregados e empresa para discussão dos itens não econômicos, incluindo os constantes do Dissídio Coletivo nº 0026551.70-2015.5.00.0000, em trâmite no TST, referente ao ACT



do período 2015/2016, desde que, em petição conjunta entre a VALEC e os Sindicatos, requeiram a renúncia do referido Dissídio e consequente arquivamento do processo. O ACT será aplicado nas localidades em que houver o aceite dos respectivos sindicatos representantes das bases territoriais. O ACT 2015/2017 representa impacto financeiro anual sobre os salários e benefícios no valor de R\$ 13.580.583,48 (treze milhões, quinhentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), condicionando à abertura de crédito suplementar. Após análise, e corroborada no Parecer nº 326/2016-ASJUR/BSB, de 24/11/2016, a DIREX propõe o encaminhamento da matéria à deliberação do Presidente do Conselho de Administração, *ad referendum* dos demais Conselheiros, pelos motivos apresentados na citada Nota Técnica nº 09/2016-SUREH/DIRAF, visando à posterior manifestação do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, com vistas à aprovação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), conforme disposto nos incisos IV e VI do artigo 3º, da Portaria DEST/SE/MP nº 27, de 12/12/2012. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a proposição nº 59/2016-DIREN, de 25/07/2016, que trata da necessidade de convalidação de indenização referente à desapropriação amigável. Constan dos autos em síntese, que: a) foi efetiva indenização de R\$683.020,61 (seiscentos e oitenta e três mil, vinte reais e sessenta e um centavos), em 18/06/2010 (OB nº 2010OB04347), referente à desapropriação amigável de terra nua e benfeitorias, em uma área total de 25,6685 hectares, localizada no município de Campinorte/GO, entre os km's 312+868,387 e 316+080,373, de propriedade do expropriado ALCEDINO JOSÉ GUIMARÃES; b) todo procedimento expropriatório se deu entre os anos de 2008 e 2010, sem autorização da DIREX, sendo necessária a convalidação da referida indenização, para que se possa efetivar o registro da escritura de desapropriação e a proteção do patrimônio público, nos termos do Memorando nº 033/2016GBA/Gerência-FNS, de 07/04/2016; c) com amparo no art. 55, da Lei nº 9.784/99, a Superintendência de Desapropriação e Arqueologia solicita a convalidação da referida indenização, conforme Nota Técnica nº 013/2016-

SUDES, de 29/06/2016; *d*) a Diretoria de Engenharia apresenta esclarecimentos sobre a área desapropriada, conforme Despacho nº 893/2016/DIREN, de 21/11/2016. Após análise, e consubstanciada nos supramencionados documentos, a Diretoria *resolveu* **CONVALIDAR** a referida indenização, por desapropriação amigável, nos termos apresentados. Após, passando ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 052/2016-DIPLAN, de 22/11/2016, que consolida o pleito da Superintendência de Projetos (SUPRO), consubstanciada na Nota Técnica nº 07/2016-SUPRO, de 19/09/2016, e Despacho nº 103/SUPRO, de 18/11/2016, devidamente aprovados pelo Diretor de Planejamento. Após análise, a Diretoria *aprovou* o Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 017/2009, a ser firmado com a empresa **CONTÉCNICA CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.**, com fundamento no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto: *a*) retificar as Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira do 1º Termo de Apostilamento ao referido Contrato, conforme segue: registrar o valor do reajuste dos serviços medidos e executados, nos termos da Cláusula Décima do contrato, no valor de R\$ 7.074.123,96 (sete milhões, setenta e quatro e mil, cento e vinte e três reais e noventa e seis centavos), considerando o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Coluna 2 (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas - FGV, conforme segue: na ordem de 0,9857, para o período de 12/2008 a 12/2009, referente às medições 11 a 23 (22/12/2009 a 21/12/2010); na ordem de 1,0971, para o período de 12/2008 a 12/2010, referente às medições 23 a 43 (22/12/2010 a 21/12/2011); na ordem de 1,1519, para o período de 12/2008 a 12/2011, referente às medições 43 a 58 (22/12/2011 a 21/12/2012); na ordem de 1,2452, para o período de 12/2008 a 12/2012, referente às medições 58 a 79 (22/12/2012 a 21/12/2013); na ordem de 1,3139, para o período de 12/2008 a 12/2013, referente às medições 79 a 98 (22/12/2013 a 21/12/2014); na ordem de 1,3636, para o período de 12/2008 a 12/2014, referente às medições 98 a 106 (22/12/2014 a 25/06/2015); e *b*) registrar o valor do reajuste dos serviços medidos e executados, nos termos da Cláusula Décima do Contrato, no valor de R\$4.621.845,49 (quatro milhões, seiscentos e vinte e um



mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), considerando o índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Coluna 2 (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas – FGV, conforme segue: *i*) na ordem de 1,3636, para o período de 12/2008 a 12/2014, referente às medições 107 a 114 (26/06/2015 a 21/12/2015); *ii*) na ordem de 1,5095, para o período de 12/2008 a 12/2015, referente às medições 114 a 129 (22/12/2015 a 25/10/2016). O objeto do contrato é *a contratação de empresa de Consultoria de Engenharia apta a realizar serviços de Apoio Técnico e Administrativo à SUPRO – Superintendência de Projetos, na Ferrovia de Integração Oeste Leste, trecho Figueirópolis – Ilhéus*. Prosseguindo ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* as Proposições nº 151 e 185/2016-DIRAF, de 10/10/2016 e 21/11/2016, respectivamente, que consolidam o pleito da Superintendência Administrativa (SUADM), consubstanciada na Nota Técnica nº 004/2016-Administração-Ilhéus, de 23/09/2016, devidamente aprovada pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, corroborada no Parecer nº 304/2016-ASJUR/BSB, de 01/11/2016, e no Memorando nº 434/2016-GEADM, de 17/11/2016, a Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2014, a ser firmado com a empresa **WEBDOC LOCAÇÕES LTDA. EPP**, com fundamento nos art. 57, inciso IV e art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, tendo por objeto: *a*) prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, para o período de 26/11/2016 a 26/11/2018, com aporte financeiro de R\$987.091,03 (novecentos e oitenta e sete mil, noventa e um reais e três centavos); e *b*) promover o reajustamento dos preços dos serviços do Contrato, no valor de R\$11.914,16 (onze mil, novecentos e quatorze reais e dezesseis centavos), nos termos da Cláusula Décima Sétima do referido instrumento contratual, considerando o acúmulo do Índice de Preços ao Consumidor – Brasil IPC-Br – Reprodução de Documentos, na ordem de 8,4836100%, relativo ao período de setembro/2015 a agosto/2016. O objeto do Contrato é *a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de equipamentos multifuncionais e*



*impressoras novas de primeiro uso, todos os suprimentos originais do fabricante do equipamento, abrangendo manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de papel (A4 e A3 75g/m), sistema de gestão e monitoramento e prestação de serviços de suporte e treinamento aos usuários para atendimento das unidades da VALEC situadas na Bahia, Tocantins, Goiás, Minas Gerais e São Paulo, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.*

Dando sequência ao **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 190/2016-DIRAF, de 24/11/2016, que consolida o pleito da Gerência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (GECAP), consubstanciada no Termo de Referência, de 18/11/2016, e na Nota Técnica nº 025/2016/GECAP/SUREH, de 21/11/2016, devidamente aprovados pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, corroborada na Nota Técnica nº 001/2013-SULIC/DIRAF/VALEC, de 17/04/2013, e no Parecer nº 162/2013-ASJUR-BSB, de 07/05/2013, a Diretoria *aprovou* a contratação do **ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.**, com fundamento no art. 24, inciso II, §1º da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, no valor de R\$2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), para participação de 01 (um) empregado da VALEC, lotado na Gerência de Administração (GEADM), em turma do “*Curso Sobre a Nova Lei de Responsabilidade das Empresas Estatais*”, a ser realizado no período de 28 e 29/11/2016, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, nos horários de 8:30h às 18:00h, no Manhattan Plaza Hotel, em Brasília-DF. Finalizando, passando ao **item 07**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 191/2016-DIRAF, de 24/11/2016, que consolida o pleito da Gerência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (GECAP), consubstanciada no Termo de Referência, de 18/11/2016, e na Nota Técnica nº 026/2016/GECAP/SUREH, de 21/11/2016, devidamente aprovados pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, corroborada na Nota Técnica nº 001/2013-SULIC/DIRAF/VALEC, de 17/04/2013, e no Parecer nº 162/2013-ASJUR-BSB, de 07/05/2013, a Diretoria *aprovou* a contratação do **ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS**

LTDA., com fundamento no art. 24, inciso II, §1º da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, no valor de R\$8.200,00 (oito mil e duzentos reais), para participação de 05 (cinco) empregados da VALEC, lotados na Gerência de Licitações (GELIC) e na Gerência de Administração (GEADM), em turma do “Curso sobre Pregão Presencial e Eletrônico e Sistema de Registro de Preço”, a ser realizado no período de 01 e 02/12/2016, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, nos horários de 8:30h às 18:00h, no Espaço de Eventos Metropolitan Flat, em Brasília-DF. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Interino deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente Interino e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 25 de novembro de 2016.



Rafael Oliveira Silva

Secretário



Mário Mondolfo

Diretor-Presidente Interino e Diretor de Engenharia




Handerson Cabral Ribeiro

Diretor de Administração e Finanças



Marcus Expedito Felipe de Almeida

Diretor de Operações



Paulo de Lanna Barroso Júnior

Diretor de Planejamento

INSTRUMENTO	DATA DE ASSINATURA	OBJETO	PRAZO			VALOR/REFLEXO FINANCEIRO			JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO
			Período	Início	Término	Inicial	%	Acumulado	
				R\$	%	R\$	%		
Termo Inicial	06/03/2009	Apoio Técnico e Administrativo à SUPRO - FIOI	24 meses	R\$ 14.125.797,13		R\$ 14.125.797,13	100,00%	Alteração do item 8.2.1 do contrato (Período de medição) visando atender pedido da Gerência do PAC	
1º Aditamento Contratual	08/05/2009	Alteração de cláusula	-	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 14.125.797,13	0,00%		
2º Aditamento Contratual	22/12/2010	Acréscimo financeiro		R\$ 3.518.380,81	24,91%	R\$ 17.644.177,94	24,91%	Continuidade nos trabalhos de Apoio Técnico e Administrativo da SUPRO na Ferrovia de Integração Oeste Leste - FIOI	
3º Aditamento Contratual	06/03/2011	Aporte financeiro e prorrogação do Prazo	24 meses	R\$ 17.644.177,94	0,00%	R\$ 35.288.355,88	24,91%	Continuidade nos trabalhos de Apoio Técnico e Administrativo da SUPRO na Ferrovia de Integração Oeste Leste - FIOI	
4º Aditamento Contratual	03/08/2012	Adequação de planilha		R\$ 0,00	0,00%	R\$ 35.288.355,88	24,91%	Adequação de planilha de quantidades e preços à realidade das obras na FIOI	
5º Aditamento Contratual	06/05/2013	Aporte financeiro e prorrogação do Prazo	12 meses	R\$ 8.822.088,97	0,00%	R\$ 44.110.444,85	24,91%	Continuidade nos trabalhos de Apoio Técnico e Administrativo da SUPRO na Ferrovia de Integração Oeste Leste - FIOI	
6º Aditamento Contratual	06/05/2014	Aporte financeiro e prorrogação do Prazo	12 meses	R\$ 8.822.088,97	0,00%	R\$ 52.932.533,82	24,91%	Continuidade nos trabalhos de Apoio Técnico e Administrativo da SUPRO na Ferrovia de Integração Oeste Leste - FIOI	
7º Aditamento Contratual	04/03/2015	Aporte financeiro e prorrogação do Prazo	12 meses	R\$ 3.431.171,62	0,00%	R\$ 56.363.705,44	24,91%	Continuidade nos trabalhos de Apoio Técnico e Administrativo da SUPRO na Ferrovia de Integração Oeste Leste - FIOI	
1º Apostilamento	17/08/2015	Registrar valores de Reajustamentos pagos	-	R\$ 7.074.123,96	0,00%	R\$ 63.437.829,40	24,91%	Reposição dos valores de reajuste pagos de dezembro de 2010 a junho de 2015	
8º Aditamento Contratual	08/03/2016	Aporte financeiro e prorrogação do Prazo	12 meses	R\$ 7.871.543,45	0,00%	R\$ 71.309.172,85	24,91%	Continuidade nos trabalhos de Apoio Técnico e Administrativo da SUPRO na Ferrovia de Integração Oeste Leste - FIOI	
2º Apostilamento		Registrar valores de Reajustamentos pagos	-	R\$ 4.621.845,49	0,00%	R\$ 75.931.018,34	24,91%	Reposição dos valores de reajuste pagos de junho de 2015 a outubro de 2016	

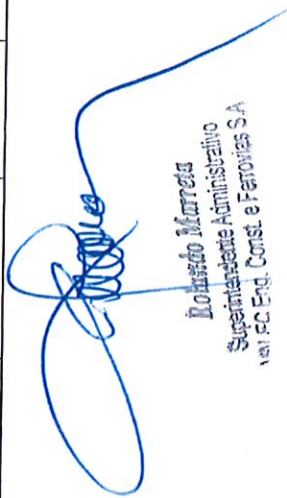


Armen Armanjanian  
Superintendente de Projetos  
CREA 0600377856/SP  
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A



**CONTRATO N.º 050/2014**

Instrumento Contratual	Data de Assinatura	Objeto	Período	Prazo Início	Término	Valor/Reflexo Financeiro			Justificativa para aprovação
						Inicial	Acumulado	%	
						RS	RS	%	
CT 050/2014	26/11/2014	Prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização	24 meses	26/11/2014	26/11/2016	RS 829.224,43	-	-	
1º Termo de Apostilamento	08/09/2016	Reajuste dos preços dos serviços do contrato	-	-	-	RS 47.060,07	-	-	Nota Técnica n.º 12/2016-SUADM
1º Termo Aditivo	-	a) Prorrogar o prazo de vigência, com aporte. e b) Reajuste dos preços dos serviços do contrato	24 meses	26/11/2016	26/11/2018	a) Prorrogação: RS987.091,01 a) Repactuação: RS11.914,16	-	-	Nota Técnica n.º 004/2016 - ADMINISTRAÇÃO - ILHEUS
						RS 876.284,50	-	-	
						RS1.875.289,69	-	-	

  
**Roberto Marreiros**  
 Superintendente Administrativo  
 VAI EC Eng. Const. e Ferrovias S.A

